



DECRETO Nº 784 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Museu da Imagem e do Som de Barra do Piraí – MISBP e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.699, de 03 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO o valor histórico, artístico, cultural e social dos registros audiovisuais, sonoros, fotográficos e iconográficos para a preservação da memória coletiva de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar política pública voltada à preservação, pesquisa, difusão e acesso aos acervos culturais do município;

CONSIDERANDO o papel estratégico da cultura para o desenvolvimento humano, a educação e a consolidação da identidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Museu da Imagem e do Som de Barra do Piraí – MISBP, com a finalidade de preservar, documentar, pesquisar, promover e difundir o patrimônio audiovisual, sonoro, fotográfico e iconográfico do Município.

Art. 2º O MISBP terá por objetivos:

- I – salvaguardar, conservar e restaurar documentos audiovisuais, sonoros, fotográficos e digitais de valor histórico e cultural para o Município;
- II – fomentar a pesquisa, inclusive a aplicada, a produção artística e a educação patrimonial;
- III – promover exposições, mostras, oficinas, seminários, ciclos de palestras e atividades culturais e educativas;
- IV – constituir acervo próprio por meio de doações, cessões, parcerias e produções autorais;
- V – estabelecer intercâmbio com instituições públicas e privadas de natureza cultural, educativa e científica;
- VI – desenvolver metodologias, processos criativos, práticas educativas e tecnologias vinculadas à memória e às linguagens audiovisuais.



Art. 3º A estrutura organizacional, o regimento interno, as normas de funcionamento e o quadro de pessoal do MISBP serão definidos por regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O MISBP poderá estabelecer parcerias e convênios com universidades, escolas, coletivos culturais, museus, cinematecas, arquivos públicos e outras instituições congêneres, nacionais e internacionais.

Art. 5º A sede do MISBP será definida por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, devendo observar requisitos mínimos de acessibilidade, segurança, conservação de acervos e adequação museológica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal